



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº. 1058 DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

Fixa o valor do subsídio dos vereadores para a próxima legislatura, de acordo com artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ decreta e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal é de R\$4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).
- Art. 2º - Os valores especificados serão reajustados na mesma data e no mesmo índice em que for concedido o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 21 de AGOSTO de 2008.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

**Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO**

Em 1.º Turno 12/08/2008

Em 2.º Turno 14/08/2008

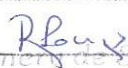

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 22/08/2008

Edição 6015

Ass.: 
Rosemary de Souza
Diretor de Departamento
de Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207